

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA
LAGOA DO PERNAMBUCO**

MONTE AZUL - MG



OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO PERNAMBUCO

LOCAL: Rua Dom Bosco, Pernambuco, Monte Azul - MG

ÁREA: 2.400,00m²

O presente memorial tem por objetivo, estabelecer diretrizes e critérios padrões para a execução das etapas e serviços a serem empregado nas obras de construção civil, considerando a proposta projetual da revitalização da lagoa do pernambuco na Rua Dom Bosco da cidade de Monte Azul - MG.

1 - GENERALIDADES

A revitalização da lagoa do pernambuco é uma área publica do Municipio, a qual pertence a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

Todos os servicos deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos basicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial, com as tecnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Basicamente será construido; espaços de lazer tendo; piso paver e grama, bancos de assento, calçadas acessíveis sinalizadas com piso tátil, meio fios de concreto, academia ao ar livre, posteamentos com luminárias para iluminação e entre outros (vide projeto).

Devemos esclarecer que alguns servicos são peculiares e são determinantes ao uso projetado, e que qualquer omissão, ou duvida quanto aos serviços especificados, deverão ser consultados os autores dos projetos, e deverão ser executados de acordo com as normas vigentes da ABNT em sua forma mais recente, das concessionarias de servicos publicos, bem como adequar-se as necessidades dos equipamentos a serem instalados.

Esclareca-se também que na execução de todos os servicos deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, utilizando-se de maquinas e ferramentas adequadas, mão de obra habilitada, observadas as normas de segurança, da ABNT, das concessionarias e da boa técnica de execução e esmero nos acabamentos; E quando da conclusão das obras, a construção e suas áreas externas deverão estar arrematadas, limpas, e em condições de imediata ocupação pelos usuários.

No livro diário de obra, de responsabilidade da construtora, serão anotadas todas as ocorrências diárias da obra e seu andamento. O fiscal da obra terá acesso a ele. Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem



autorização por escrito dos autores do projeto e da fiscalização. Casos omissos ou passíveis de dúvidas, serão resolvidos pela fiscalização e pelos autores do projeto.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.

2 - REQUISITOS

Os serviços contratados são especificamente de engenharia e serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

As obras deverão estar de acordo com as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais. Em caso de conflito entre elas, prevalecerá a de maior rigor.

A empresa contratada, antes da instalação do seu canteiro, deverá solicitar, junto ao órgão competente, alvará de obra.

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada. A empresa contratada manterá, durante a execução do serviço, profissional técnico responsável, devidamente habilitado por conselho de classe, capaz de esclarecer eventuais dúvidas por parte da fiscalização, bem como funcionários necessários ao bom andamento dos trabalhos, todos devidamente registrados conforme legislação trabalhista vigente.

A obra será realizada em regime de execução empreitada global. As despesas de execução das obras propostas tais como: mão-de-obra, material, ferramentas e equipamentos e todos os custos diretos e indiretos necessários a completa execução dos serviços discriminados nos projetos e especificações estão contidas no custo unitário da planilha orçamentária.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade exceto quando a planilha expressamente identificar material de qualidade inferior desde que aprovado pela fiscalização, e de inteira responsabilidade da empresa contratada. Nos casos em que o material seja diferente do especificado, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico do fabricante atestando sua qualidade.

A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.



A contratada deverá emitir, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, relatórios de acompanhamento periódico (Relatório Diário de Obra), de avanço físico-financeiro, de segurança e meio ambiente.

A contratada deverá manter no seu quadro de pessoal, para fazer o gerenciamento das atividades do contrato, bem como responder pela contratada, no mínimo, um engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista com dedicação exclusiva. E para formação do SESMT, observar as exigências contidas na NR-04 - PORTARIA 3.214 - LEI 6.514/1977.

Deverá ser elaborado cronograma físico em software adequado para este fim, contendo todas atividades referentes o desenvolvimento da obra, assim como seu avanço.

Serão impugnados pela fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após notificação correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Os serviços serão executados em estrita e total observância as indicações constantes dos Projetos fornecidos pela prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, Normas técnicas Brasileiras, Normas das concessionárias locais e os especificados em contrato.

Havendo divergências entre cotas escritas e desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Entre desenhos em escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Entre desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre os últimos. Entre este caderno de especificações e o desenho, prevalecerá sempre o primeiro. Entre o presente caderno e os dos projetos complementares, prevalecerá também o primeiro. Todas as possíveis divergências deverão ser comunicadas a fiscalização.

As dúvidas quanto à interpretação do Caderno de Especificações e desenhos do Projeto serão dirimidas pela fiscalização. Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra, e no caso de divergências que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a fiscalização.

Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica de execução referente ao empreendimento e seus eventuais aditamentos no CREA/CAU, responsabilizando-se exclusivamente pelo cumprimento de toda e qualquer exigência eventualmente formulada pela aludida instituição. O comprovante de ART/RRT, devidamente quitado, deverá ser entregue a fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, juntamente com as documentações referentes a primeira medição dos serviços ou da primeira medição de aditamento, quando for o caso. O profissional técnico legal,



responsável pela anotação de ART/RRT de execução da obra deverá estar em tempo suficiente acompanhando o desenvolvimento da obra e respondendo legalmente por ela. Caso seja de interesse da contratada, para acervo técnico, será aceito Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de outro profissional da contratada, sendo classificada como ART/RRT de direção. Esta opção não exclui a ART/RRT de execução.

Na conclusão da obra deverão estar removidos do canteiro todo o equipamento utilizado, material excedente, entulho e as obras provisórias, de modo que o local e as áreas contíguas tenham boas condições de limpeza e uso imediato.

Para aceitação final e entrega da obra deverá a empresa contratada apresentar documentos relativos ao pagamento de rescisões contratuais de seus empregados, check-list de entrega da obra que deverá ser realizado junto à fiscalização e o habite-se da obra expedido por órgão competente.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A remuneração será efetuada através de boletim de medição padrão fornecido pela prefeitura municipal de Monte Azul-MG.

As medições serão realizadas em um período mínimo de 30 dias corridos contados a partir da última medição.

As medições obedecerão ao cronograma de entrega e aferição por parte da fiscalização. A entrega deverá ser feita do 1º ao 5º dia do mês. A aferição e aceite deverá ocorrer até o 15º do mês subsequente caso não haja intercorrências. Havendo divergências entre o apresentado pela empresa contratada e a aferição da fiscalização, o prazo para aferição da medição pode ser alterado para que haja correção do boletim a critério da fiscalização.

Não havendo contestação por parte da contratada até a validação da aferição do boletim de medição, será considerado como concordância da contratada que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente descartada qualquer reivindicação posterior.

A primeira medição será remunerada a partir da efetiva instalação do canteiro, contratação da mão-de-obra, atendimento as normas legais e liberações por parte dos órgãos competentes.

Estarão sujeitos à medição apenas os serviços indicados na Planilha de Quantidades e Preços, parte integrante dos documentos contratuais, desde de que realizados e tenham sido aceitos pela fiscalização, e executados de acordo com este memorial descritivo, especificações,



documentos de projeto e normas pertinentes a ABNT, ou, na omissão destas, com normas internacionais concernentes.

Deverá constar em boletim de medição memória de cálculo dos serviços executados, assim como seus respectivos croquis.

Os serviços executados serão medidos de forma unitária, obedecendo as unidades e valores estabelecidos no Quadro de Quantidades e Preços contratados.

Não haverá, em nenhuma hipótese, medição de serviços não executados no período estabelecido em boletim ou estar em não conformidade com o projeto, memorial descritivo ou não serem aceitos pela fiscalização.

A última medição será condicionada a entrega geral e limpeza da obra, assim como dos demais critérios estabelecidos em contrato e normas vigentes.

Deve ficar entendido que qualquer serviço, operação ou fornecimento de material ou equipamento, imprescindível para a total execução dos serviços objeto desta especificação técnica deve ser computado pela PROPONENTE em sua proposta, mesmo que não seja mencionado em qualquer documento deste processo.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO

- a) Placa da obra: As placas da obra serão confeccionadas no tamanho de 3x1,5 metros cada. Conforme modelo que será indicado pelo corpo de engenharia da prefeitura de Monte Azul.

2 - URBANIZAÇÃO - PISOS, PAISAGISMO, MEIO FIO ETC

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;

- a) Regularização de superfícies com motoniveladora
- b) Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de Esteiras
- c) Execução e compactação de aterro com solo Predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, Carga e transporte.
- d) Execução de passagem de água.
- e) Execução manilhamento com DN 800mm.
- f)

MEIO FIO;

- a) Guia (meio-fio) de concreto, Pré-moldado.



CALÇADAS E PISOS

- a) Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, Com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.
- b) Lastro com material granular (areia média), aplicado em Pisos ou lajes sobre solo.
- c) Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulométricamente.

PAISAGISMO

- a) Plantio de grama em placas.
- b) Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante/carga com pá carregadeira e descarga livre.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE E PISO PODÁTIL

Itens a serem atendidos: As rampas devem atender a da NBR 9050/15 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da NBR 16.537/2016 de Sinalização tátil no piso; da NBR 9050/15 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT da NBR 16.537/2016 de Sinalização tátil no piso. Os Corrimãos e guarda-corpo devem atender o item a NBR 9050/15 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; 3.1.5. Os desníveis devem atender o item 6.3.4.1 da NBR 9050/15 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;.

BANCO EM CONCRETO

Banco curvo de concreto Banco em concreto aparante, sem encosto, polido com acabamento em verniz, esp. 8cm, comprimento 200cm, largura 40cm, altura 55cm, inclusive corte no piso para fixação com concreto não estrutural com FCK 15 MPA.

GUARDA CORPO

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 .

O guarda-corpo será feito de tubos de aço galvanizado, a estrutura será composta por montantes verticais, feitos por tubos de 110cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2”, espessura 3mm, gradil com quadro em barra chata (1.1/4X3/16”) e divisão vertical em barra chata (1.1/2”X3/16”).

ACADEMIA AO AR LIVRE

- a) Academia para jovens, adultos e idosos (AJA, ATI) Azul)



3 - URBANIZAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Quadro de distribuição de energia em chapa de aço Galvanizado, de embutir, com barramento bifásico, para disjuntores din 100ª
- b) Poste de aço conico contínuo curvo duplo, engastado, H=10m, inclusive luminárias, semlâmpadas - fornecimento e Instalacao.
- c) Lampado vapor de sodio ovoide 160 w (base e40)
- d) Poste de aço conico contínuo curvo simples, engastado, H=10m, inclusive luminária, semlâmpada - fornecimento e Instalacao.
- e) Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado - Fornecimento e instalação.
- f) Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- g) Disjuntor bipolar termomagnético – DIN – 63 A.

4 - LIMPEZA DA OBRA

- a) Limpeza da obra

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura, através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Paulo Dias Moreira

Prefeito Municipal



Gaston Antunes de Souza.

Engenheiro Civil

CREA/MG 204.175/D

Monte Azul - MG, 15 de abril de 2024.